



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP
ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
DATA: 02/01/2024

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.442/0001-27, com sede na Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí, Estado do Ceará, CEP: 62.810-000, através do Órgão Gerenciador a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial autuado sob o nº 004/2023 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Publicação de Matérias Legais de Interesse da Câmara Municipal de Icapuí, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial nº 004/2023 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74.					
ENDEREÇO: Rua Bárbara de Alencar, nº 1238, CEP: 60.140-025, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará.					
REPRESENTANTE LEGAL: Hedelita Nogueira Vieira. CPF: 06.000.000-04. RG: 5001 OAB/CE.					
TELEFONE: (85) 32.000.000. EMAIL: obje@vace.com.br.					
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Jornal de Circulação Estadual (Jornal O Povo)	200	CM/PC	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
02	Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE)	250	CM/PC	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 42.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:061
52589304

Assinado de forma
digital por HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304
Data: 2024.01.02
15:47:37 -03'00'

FRANCISCO HELIO
FERNANDES
REBOUCAS:583009

Assinado de forma digital
por FRANCISCO HELIO
FERNANDES
REBOUCAS:58317104249
Data: 2024.01.02
10:54:12 -03'00'



ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ	Francisco Hélio Fernandes Rebouças	583.171.042-49

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ	Francisco Hélio Fernandes Rebouças	583.171.042-49

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.1.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ	3.3.90.39.00

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152
589304

Assinado de forma digital por HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA:06152304
Dados: 2024.01.02 15:49:34 -03'00'

FRANCISCO
HELIO
FERNANDES
REBOUCAS:58317104249

Assinado de forma digital por FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUCAS:58317104249
Dados: 2024.01.02 10:54:30 -03'00'



CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

8.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 8.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Icapuí - CE, 02 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ	Francisco Hélio Fernandes Rebouças	583.117.110-49	FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUCAS:58311711049 Assinado de forma digital por FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUCAS:58311711049 Dados: 2024.01.02 10:55:05 -03'00'
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA CNPJ Nº 07.779.242/0001-74	Hedelita Nogueira Vieira	061.152.093-04	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA:0615209304 Assinado de forma digital por HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA:0615209304 Dados: 2024.01.02 15:53:13 -03'00'